
Consulta Pública do RenovaBio

Comentários e sugestões da ABIOVE

Daniel Amaral

Gerente de Economia

daniel@abiove.org.br

Rio de Janeiro – RJ

5 de junho de 2018

Glicerina é um co-produto



► Proposta da ABIOVE

Anexo, item 2.2, alínea b:

Não considerar “Glicerina Bruta” como um resíduo de processamento e inserir em local adequado.

► Justificativa

- Valor econômico da glicerina;
- Em 2017 a receita gerada com a venda de glicerina foi de R\$ 333,7 milhões;
- Considerando o poder calorífico de 3.491 Kcal/Kg*, a glicerina representa pelo menos 4,1% do índice de emissões de CO₂ na produção de biodiesel.

* Cordoba, A.Y.M. Estudo da combustão direta da glicerina bruta e loira como alternativa de aproveitamento energético sustentável. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, 2011.

Uso de produtividades médias



► Proposta da ABIOVE

Anexo, item 3.1, Tabela 4:

Parâmetro	Valor penalizado (minuta)	Valor penalizado (proposta 1)	Valor penalizado (proposta 2)
Calcário Calcítico ou Dolomítico	423,3 kg/t soja	154,9 kg/t soja	152,8 kg/ t soja
Gesso Agrícola	90,6 kg/t soja	86,2 kg/t soja	86,2 kg/ t soja
Sementes	29,6 kg/t soja	16,8 kg/t soja	16,6 kg/t soja
Fertilizantes Sintéticos Nitrogenados (Ureia)	4,8 kg N/t soja	2,4 kg N/t soja	2,5 kg N/t soja
Fertilizantes Sintéticos Fosfatados	46,3 kg P ₂ O ₅ /t soja	25,3 kg P ₂ O ₅ /t soja	26,2 kg P ₂ O ₅ /t soja
Fertilizantes Sintéticos Potássicos	55,6 kg K ₂ O/t soja	27,1 kg K ₂ O/t soja	28,1 kg K ₂ O/t soja
Combustíveis e eletricidade (Diesel B8)	18,2 l/t soja	11,4 l/t soja	11,2 l/ t soja

► Justificativa:

Ajuste dos valores “default” da etapa agrícola conforme estudo “*Greenhouse gas assessment of Brazilian soybean production: a case study of Mato Grosso state*” (Raucci et al., 2015). O levantamento inclui dados coletados em 114 fazendas do MT e três safras (2007/08, 2008/09 e 2009/10). Os valores propostos para cada insumo referem-se à maior quantidade média aplicada no período (princípio da precaução) em razão da produtividade média da safra em questão (proposto 1) ou da produtividade média geral (proposto 2).

Contratos com dois ou mais produtores



► Proposta da ABIOVE

Art. 3º, inciso IX:

Perfil específico: opção de preenchimento da ferramenta de cálculo a ser utilizada pelo emissor primário para incluir os parâmetros técnicos requeridos com os dados obtidos nos processos produtivos do emissor primário e dos seus fornecedores de biomassa, **sendo facultado o preenchimento de perfil específico que compreenda dois ou mais fornecedores individuais de biomassa.**

► Justificativa

- Modalidades de relacionamento comercial: pré-financiamento e compras balcão;
- Contratos firmados com grupos de fornecedores não permite a individualização;
- Não dispensa a verificação individual de supressão de vegetação nativa, conforme disposto no Art. 17.

Data de início da resolução



► Proposta da ABIOVE

Art. 17, caput:

Para a emissão da Nota de Eficiência Energético-Ambiental, somente pode ser contabilizada a biomassa utilizada pelo emissor primário em seu processo produtivo, oriunda de área de produção de cultura energética localizada em área onde não tenha ocorrido supressão de vegetação nativa, **a partir da data de promulgação desta resolução sob consulta.**

► Justificativa

- Empresas precisam criar sistemas de monitoramento das cadeias de suprimento;
- Os sistemas são sofisticados tecnicamente e onerosos para as empresas;
- O monitoramento de ações pretéritas implicará custos adicionais.

► Proposta da ABIOVE

Art. 17, § 2º:

A verificação do cumprimento do critério previsto no caput deve ser realizada pela análise de imagens de satélite com resolução espacial igual ou superior a trinta metros, **mediante comparação com sistemas oficiais de monitoramento por satélite do desmatamento.**

► Justificativa

- Os sistemas oficiais trazem confiabilidade e devem ser transparentes, isonômicos e com periodicidade definida;
- Bioma Amazônia: 5 Mha de soja e base de dados sobre o desmatamento oficial e anual via Prodes (INPE);
- Bioma Cerrado: 17 Mha de soja, concentração das usinas de biodiesel e ausência de dados oficiais com periodicidade anual.

Comprovação de mudança de uso do solo



► Proposta da ABIOVE

Art. 17: Inclusão de § 4º

Quando a biomassa destinada à produção de biocombustíveis for oriunda de polígonos localizados em áreas com comprovação por imagens de satélite de não ocorrência de supressão de vegetação nativa, ficará dispensada a comprovação mencionada no Art. 17, § 2º.

► Justificativa

- A dimensão continental do Brasil associada à distribuição de sua base plantada de soja pedem soluções adequadas para essas características;
- O monitoramento por imagens de satélite e o controle via polígonos de desmatamento substituem a verificação em campo, tornando o sistema exequível e economicamente viável.

► Proposta da ABIOVE

Art. 17: Inclusão de § 5º

O método de rastreabilidade que será utilizado para permitir a separação da biomassa produzida em imóvel rural que não cumpra o critério previsto no caput é o balanço de massa.

► Justificativa

- A soja tem múltiplos destinos além do biodiesel: exportação in natura, produção de óleo comestível e farelo;
- A indústria de biodiesel não tem controle sobre as práticas de produção de seus fornecedores;
- Não é possível fazer um rastreamento físico da soja adquirida por um produtor de biodiesel;
- Sem a rastreabilidade por balanço de massa, toda a produção de biodiesel se torna inelegível.

Valorização dos ativos ambientais



► Proposta da ABIOVE

Art. 21:

Será aplicado um bônus de 20% sobre a Nota de Eficiência Energético-Ambiental quando houver:

- a) Comprovação de emissão negativa de gases causadores do efeito estufa no ciclo de vida do biocombustível em relação ao seu substituto de origem fóssil;
- b) Comprovação de excedente de reserva legal na propriedade, de acordo com o bioma identificado na região - x% (xxx por cento);
- c) Comprovação de emissão negativa de carbono por projetos de regeneração de vegetação nativa.

► Justificativa

- Quando há excedente de reserva legal, o produtor de biomassa está acima do exigido pela lei e deve ser recompensado por isso;
- O estoque de carbono de um processo produtivo aumenta quanto maior a área de vegetação nativa na propriedade do emissor primário.

Uso de sistemas existentes



► Proposta da ABIOVE

Art. 22, inciso III

Realizar inspeções com base em análise de sistema e controles gerenciais de estoque ou nota fiscal na instalação do produtor de biocombustível.

► Justificativa

- Leilões de comercialização de biodiesel já exigem controle de todos os fornecedores de biomassa via nota fiscal;
- Não há necessidade de realização de inspeções com registros fotográficos.

Empresas Associadas

